



DECRETO Nº 4727 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT, Exmo. Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;

Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia e a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;

DECRETA

Art. 1º - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 MARÇO DE 2024, terão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO I deste Decreto, reajustados em 3,71%, referente ao valor do índice do INPC acumulado do ano de 2023.

Art. 2º - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Decorrido 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação do consumidor expressa na fatura.

Parágrafo Único - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a



referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e corte imediato no fornecimento de água são:

- I - Violação de lacre de corte;
- II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres;
- III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia;
- IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

Parágrafo único - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:

- I - Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I;
- II - Pagamento de R\$ 296,97 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) de multa;
- III - Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;
- IV - Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida;
- V - Pagamento da taxa de religação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

Hector Alvares Bezerra
Prefeito



ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - ANEXO AO DECRETO Nº 4727 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajuste – INPC com índice de 3,71%- referência valor acumulado 2023.

Preços à Vigorar a partir de 1º de março de 2024.

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1					
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M ³	VALORES	
TIPO/INTERVALO				DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
R.1	0 a 10		R\$ 2,74	R\$ 27,40	R\$ 27,40
R.2	11 a 20		R\$ 4,13	R\$ 41,30	R\$ 68,70
R.3	21 a 30		R\$ 6,87	R\$ 68,70	R\$ 137,40
R.4	31 a 40		R\$ 9,04	R\$ 90,40	R\$ 227,80
R.5	Acima de 40		R\$ 14,55		

COMERCIAL - CATEGORIA 2					
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M ³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	10	R\$ 6,38	R\$ 63,80	R\$ 63,80
C.2	Acima de 10		R\$ 6,38		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3					
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M ³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	0 a 10	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90	R\$ 74,90
I.2	Acima de 10		R\$ 7,49		



PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4					
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M ³	VALORES	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90	R\$ 72,90
P.2	Acima de 10		R\$ 7,89		

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
ITEM	TARIFA	VALORES R\$
	Será equivalente a 70 % (setenta por cento) da tarifa de água, sobre o valor consumido mensal.	
	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.0	LIGAÇÃO DOMICILIAR	
1.1	-Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro	
1.1.1	Pagamento à vista	R\$ 438,39
1.1.2	01 entrada de R\$ 224,06 mais 01 parcela de R\$ 224,06	R\$ 448,13
1.1.3	01 entrada de R\$ 154,61 mais 02 parcelas de R\$ 154,61	R\$ 463,83
1.1.4	01 entrada de R\$ 83,86 mais 05 parcelas de R\$ 83,86	R\$ 503,16
1.2	- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro	
1.2.1	Mão de Obra	R\$ 228,03
1.3	- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro	
1.3.1	Mão de Obra	R\$ 331,51
1.4	- Ligação de Rede de Esgoto	
1.4.1	Na calçada	R\$ 172,33
1.4.2	Na Rua de Terra	R\$ 228,04
1.4.3	Na Rua de Asfalto	R\$ 265,19
1.5	Materiais	
1.5.1	Registro	R\$ 15,61
1.5.2	Cavalete	R\$ 37,56
1.5.3	Hidrômetro	R\$ 156,75



2.0	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALORES RS
2.1	- De vazão até 7m ³	R\$ 39,77
2.2	- De vazão até 10m ³	R\$ 39,77
2.3	- De vazão até 20m ³ ou maior	R\$ 39,77

3.0	CADASTRO	VALORES RS
3.1	- Alteração	R\$ 2,61
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R\$ 2,61

4.0	RELIGAÇÃO POR DÉBITO	VALORES RS
4.1	- No Cavalete	R\$ 39,77
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3" ou 1/2"	R\$ 45,04
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R\$ 53,02
4.1.3	- Com diâmetro de 1 1/2"	R\$172,33
4.2	- No Ramal ou Calçada	R\$ 96,12
4.3	- Na Rede	R\$ 228,02

5.0	RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO	VALORES RS
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que 3/4"	R\$ 53,02
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que 3/4"	R\$ 53,02
5.3	- Na rede	R\$ 228,03
5.3.1	- Em via com asfalto	R\$ 270,51
5.3.2	- Em via sem asfalto	R\$ 228,03

6.0	REPARO DE CAVALETE	VALORES RS
6.1	- Com diâmetro igual ou maior que 3/4" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R\$ 39,77
7.0	VENDA DE ÁGUA	VALORES RS
7.1	- Sem transporte, por m ³	R\$ 19,86

8.0	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 465,42
-----	----------------------	------------



9.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R\$
9.1	- Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R\$ 39,77
9.2	- Para as demais categorias	R\$ 53,03
9.3	- Domiciliar - interior da residência	R\$ 79,55

10.0	EXTENÇÃO/REDE	VALORES R\$
10.1	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R\$ 75,56

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES R\$
11.0	LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro)	
11.1	Pagamento à vista	R\$ 172,33
11.2	01 entrada de R\$ 92,80 mais 01 parcela de R\$ 92,80	R\$ 185,60
11.3	01 entrada de R\$ 74,24 mais 02 parcelas de R\$ 74,24	R\$ 222,72
11.4	01 entrada de R\$ 53,06 mais 05 parcelas de R\$ 53,06	R\$ 318,38
12.0	REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário	
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R\$ 120,65
13.0	EXAMES LABORATORIAIS	
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R\$ 465,42
14.0	EXTENSÃO REDE	
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R\$ 119,29
15.0	DESENTUPIMENTO	
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R\$ 79,54
16.0	LANÇAMENTO DE EFLUENTE	
16.1	Lançamento de efluente e caminhão limpa fossa (valor por lançamento)	R\$ 56,39



CORTE DE ASFALTO

ÁGUA

Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada do mesmo lado.

	Distância da rede de água até o meio-fio	Valores (R\$)
1.0	Até 2,00 metros	R\$ 182,22
1.2	de 2,01 metros até 3,00 metros	R\$ 229,74
1.3	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 277,28
1.4	de 4,01 metros até 5,00 metros	R\$ 324,80
1.5	de 5,01 metros até 6,00 metros	R\$ 372,34

Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada no lado oposto.

	Distância da rede de água até o meio-fio	Valores
2.0	de 6,01 metros até 7,00 metros	R\$ 419,86
2.1	de 7,01 metros até 8,00 metros	R\$ 467,40
2.2	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 514,93

Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em avenidas duplicadas pavimentadas, com rede de distribuição única, localizada no lado oposto.

	Distância da rede de água até o meio-fio	Valores
3.1	de 15,00 metros até 16,00 metros	R\$ 847,65
3.2	de 16,01 metros até 17,00 metros	R\$ 895,19
3.3	de 17,01 metros até 18,00 metros	R\$ 942,72
3.4	de 18,01 metros até 19,00 metros	R\$ 990,25



CORTE DE ASFALTO

ESGOTO

Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no mesmo lado.

	Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio	Valores (R\$)
4.0	de 2,00 metros até 3,00 metros	R\$ 285,18
4.1	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 332,72

Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no lado oposto.

	Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio	Valores
5.0	de 7,00 metros até 8,00 metros	R\$ 522,86
5.1	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 570,38
5.2	de 9,01 metros até 10,00 metros	R\$ 617,92

de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **ELVIS JAIR BENTO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, gozo a partir de 07/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 2822/2024. Artigo 2° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **FABRICIA BORGES MAIA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2021 a 08/07/2022, para gozo a partir de 04/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 2832/2024. Artigo 3° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **SANDRO DE SOUZA SILVA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, para gozo a partir de 04/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 2849/2024. Artigo 4° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **VALDINEI MARQUES PIMEN-**

TEL, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2016 a 13/09/2017, para gozo a partir de 04/03/2024, conforme requerimento protocolo n° 2850/2024.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de fevereiro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO N° 4727 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO N° 4727 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT, Exmo. Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar n° 045/2005;

Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia e a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;

DECRETA

Art. 1° - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 MARÇO DE 2024, terão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO I deste Decreto, reajustados em 3,71%, referente ao valor do índice do INPC acumulado do ano de 2023.

Art. 2° - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 3° - Decorrido 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação do consumidor expressa na fatura.

Parágrafo Único - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 4° - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e corte imediato no fornecimento de água são:

I - Violação de lacre de corte; II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres; III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia; IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

Parágrafo único - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:

I – Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I; II – Pagamento de R\$ 296,97 (duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) de multa;

III – Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;

IV – Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida; V – Pagamento da taxa de religação.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2024.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

ANEXO I ESTRUTURA TARIFÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - ANEXO AO DECRETO N° 4727 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajuste – INPC com índice de 3,71%- referência valor acumulado 2023.

Preços à Vigorar a partir de 1° de março de 2024.

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1	
---------------------------	--

FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
R.1	0 a 10	R\$ 2,74	R\$ 27,40	R\$ 27,40
R.2	11 a 20	R\$ 4,13	R\$ 41,30	R\$ 68,70
R.3	21 a 30	R\$ 6,87	R\$ 68,70	R\$ 137,40
R.4	31 a 40	R\$ 9,04	R\$ 90,40	R\$ 227,80
R.5	Acima de 40	R\$ 14,55		

COMERCIAL - CATEGORIA 2				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
C.1	0 a 10	R\$ 6,38	R\$ 63,80	R\$ 63,80
C.2	Acima de 10	R\$ 6,38		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
I.1	0 a 10	R\$ 7,49	R\$ 74,90	R\$ 74,90
I.2	Acima de 10	R\$ 7,49		

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4				
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M³	VALORES DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
P.1	0 a 10	R\$ 7,29	R\$ 72,90	R\$ 72,90
P.2	Acima de 10	R\$ 7,89		

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		VALORES R\$
ITEM	TARIFA	
	Será equivalente a 70 % (setenta por cento) da tarifa de água, sobre o valor consumido mensal.	
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS		
1.0 LIGAÇÃO DOMICILIAR		
1.1	-Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro	
1.1.1	Pagamento à vista	R\$ 438,39
1.1.2	01 entrada de R\$ 224,06 mais 01 parcela de R\$ 224,06	R\$ 448,13
1.1.3	01 entrada de R\$ 154,61 mais 02 parcelas de R\$ 154,61	R\$ 463,83
1.1.4	01 entrada de R\$ 83,86 mais 05 parcelas de R\$ 83,86	R\$ 503,16
1.2	- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro	R\$ 228,03
1.2.1	Mão de Obra	
1.3	- Ligação com diâmetro de 1 ¼" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro	R\$ 331,51
1.3.1	Mão de Obra	
1.4	- Ligação de Rede de Esgoto	R\$ 172,33
1.4.1	Na calçada	R\$ 228,04
1.4.2	Na Rua de Terra	R\$ 265,19
1.4.3	Na Rua de Asfalto	
1.5	Materiais	R\$ 15,61
1.5.1	Registro	R\$ 37,56
1.5.2	Cavalete	R\$ 156,75
1.5.3	Hidrômetro	

2.0	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALORES R\$
2.1	- De vazão até 7m³	R\$ 39,77
2.2	- De vazão até 10m³	R\$ 39,77
2.3	- De vazão até 20m³ ou maior	R\$ 39,77

3.0	CADASTRO	VALORES R\$
3.1	- Alteração	R\$ 2,61
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R\$ 2,61

4.0	RELIÇÃO POR DÉBITO	VALORES R\$
4.1	- No Cavalete	R\$ 39,77
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3" ou ½"	R\$ 45,04
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R\$ 53,02
4.1.3	- Com diâmetro de 1 ½"	R\$ 172,33
4.2	- No Ramal ou Calçada	R\$ 96,12
4.3	- Na Rede	R\$ 228,02

5.0	RELIÇÃO POR SOLICITAÇÃO	VALORES R\$
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R\$ 53,02
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R\$ 53,02
5.3	- Na rede	R\$ 228,03
5.3.1	- Em via com asfalto	R\$ 270,51
5.3.2	- Em via sem asfalto	R\$ 228,03

6.0 REPARO DE CAVALETE	VALORES R\$
6.1 - Com diâmetro igual ou maior que ¾" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R\$ 39,77
7.0 VENDA DE ÁGUA	VALORES R\$
7.1 - Sem transporte, por m³	R\$ 19,86

8.0 EXAMES LABORATORIAIS R\$ 465,42

9.0 PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R\$
9.1 - Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R\$ 39,77
9.2 - Para as demais categorias	R\$ 53,03
9.3 - Domiciliar - interior da residência	R\$ 79,55

10.0 EXTENÇÃO/REDE	VALORES R\$
10.1 - Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R\$ 75,56

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		VALORES R\$
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	
11.0	LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro)	
11.1	Pagamento à vista	R\$ 172,33
11.2	01 entrada de R\$ 92,80 mais 01 parcela de R\$ 92,80	R\$ 185,60
11.3	01 entrada de R\$ 74,24 mais 02 parcelas de R\$ 74,24	R\$ 222,72
11.4	01 entrada de R\$ 53,06 mais 05 parcelas de R\$ 53,06	R\$ 318,38
12.0	REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário	
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R\$ 120,65
13.0	EXAMES LABORATORIAIS	
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R\$ 465,42
14.0	EXTENSÃO REDE	
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R\$ 119,29
15.0	DESENTUPIMENTO	
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R\$ 79,54
16.0	LANÇAMENTO DE EFLUENTE	
16.1	Lançamento de efluente e caminhão limpa fossa (valor por lançamento)	R\$ 56,39

CORTE DE ASFALTO

ÁGUA		Valores (R\$)
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada do mesmo lado.		
Distância da rede de água até o meio-fio		
1.0	Até 2,00 metros	R\$ 182,22
1.2	de 2,01 metros até 3,00 metros	R\$ 229,74
1.3	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 277,28
1.4	de 4,01 metros até 5,00 metros	R\$ 324,80
1.5	de 5,01 metros até 6,00 metros	R\$ 372,34
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada no lado oposto.		
Distância da rede de água até o meio-fio		
2.0	de 6,01 metros até 7,00 metros	R\$ 419,86
2.1	de 7,01 metros até 8,00 metros	R\$ 467,40
2.2	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 514,93
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em avenidas duplicadas pavimentadas, com rede de distribuição única, localizada no lado oposto.		
Distância da rede de água até o meio-fio		
3.1	de 15,00 metros até 16,00 metros	R\$ 847,65
3.2	de 16,01 metros até 17,00 metros	R\$ 895,19
3.3	de 17,01 metros até 18,00 metros	R\$ 942,72
3.4	de 18,01 metros até 19,00 metros	R\$ 990,25

CORTE DE ASFALTO		Valores (R\$)
ESGOTO		
Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no mesmo lado.		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		
4.0	de 2,00 metros até 3,00 metros	R\$ 285,18
4.1	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 332,72
Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no lado oposto.		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		
5.0	de 7,00 metros até 8,00 metros	R\$ 522,86
5.1	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 570,38
5.2	de 9,01 metros até 10,00 metros	R\$ 617,92